

SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



SGD: 2026/30559/220955

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2026/SES/SVPPS/DGVS/GGVS

SOLICITANTE	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses	Telefone: (63) 3027-4472
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Ação/PPA/Orçamento: 30550.10.305.1165.4534 Classificação Orçamentária: 4534 – Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde. Programa PPA: 1165 – TO Cuidando da Saúde Natureza de despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recurso: 636.0000000.2.200031	
ATA de Registro de Preços: () sim (x) não	
MANIFESTAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA ÁREA	
Ciente e de acordo: Palmas, 15/07/2026. <i>Assinatura Digital</i> PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO Superintendente de Vigilância em Saúde	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc... Após análise, decido: <i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i> <i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, conforme legislação;</i> <i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i> Palmas, 15/07/2026. <i>Assinatura Digital</i> CARLOS FELINTO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde	

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de 04 (quatro) notebooks e 03 (três) projetores de multimídia.

1.1 . As especificações dos equipamentos almejados nos levam a diversos interessados e a expectativa é que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, sendo assim o produto é de NATUREZA COMUM, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a classificação de bens de consumo de qualidade comum e de luxo no âmbito estadual;

1.3. Esta contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO:

A presente demanda refere-se à aquisição de 04 (quatro) notebooks e 03 (três) projetores de multimídia, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das áreas técnicas que compõem a Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas (GVCDTN), com destaque para a área da malária que possui um plano de ação estadual "Tocantins sem malária: Plano de ação anual para sustentabilidade da eliminação" visando o fortalecimento das estratégias de vigilância, prevenção, controle e eliminação dessa doença, como também, possibilitará a execução das atividades previstas na Programação Anual de Saúde (PAS) pelas demais áreas técnicas da GCVDTN.

2.2. A NECESSIDADE DA REFERIDA CONTRATAÇÃO DEVE-SE A:

A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins tem como função institucional planejar, coordenar e executar ações de saúde pública voltadas à promoção, proteção e vigilância da saúde da população, assegurando a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, a Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas desempenha papel estratégico na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de ações voltadas à vigilância, prevenção, controle e eliminação de doenças de relevância

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



A aquisição de equipamentos de informática, especificamente quatro notebooks e três projetores de multimídia, encontra-se diretamente alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria de Estado da Saúde e às diretrizes estabelecidas na Programação Anual de Saúde (PAS), bem como às ações previstas no plano estadual “Tocantins sem malária: Plano de ação anual para sustentabilidade da eliminação”. Esses instrumentos de planejamento demandam a execução contínua de atividades técnicas, educativas, de capacitação, monitoramento e avaliação, que dependem, de forma essencial, de infraestrutura tecnológica adequada para seu pleno desenvolvimento.

O interesse público envolvido nessa contratação reside na necessidade de garantir condições mínimas de funcionamento à área técnica da malária, mas também das outras quatro áreas técnicas que compõem a Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas, assegurando suporte às atividades desenvolvidas por seus 19 servidores. Atualmente, a Gerência dispõe de quantitativo insuficiente e tecnologicamente defasado de equipamentos, com dois projetores de multimídia com aproximadamente 17 anos de uso — sendo um deles inoperante — e notebooks obsoletos ou com desempenho limitado (aquisições ocorridas entre os anos de 2007 e 2021), o que compromete a eficiência das atividades institucionais. A aquisição pretendida visa suprir essas lacunas, possibilitando a realização adequada de capacitações presenciais e remotas, reuniões técnicas, oficinas, ações educativas, além da apresentação, análise e disseminação de dados epidemiológicos.

Caso a necessidade não seja atendida, persistirão fragilidades estruturais e operacionais que impactam diretamente a qualidade das ações de vigilância em saúde, dificultando a consolidação e análise de informações, a elaboração de relatórios técnicos, o acompanhamento de indicadores e a qualificação das equipes envolvidas. A médio e longo prazo, a manutenção desse cenário pode comprometer o alcance das metas pactuadas na PAS, reduzir a efetividade das estratégias de controle e eliminação da malária e fragilizar a capacidade institucional da Gerência em responder de forma oportuna e eficiente às demandas de saúde pública.

Dessa forma, a aquisição de quatro notebooks e três projetores de multimídia mostra-se necessária e indispensável para o adequado funcionamento das áreas técnicas que compõem a Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas, contribuindo para o fortalecimento da gestão, a qualificação das ações desenvolvidas e o atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e da economicidade, conforme estabelecido na Lei Nº

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



14.133/2021.

2.3. O QUANTITATIVO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO TEM A JUSTIFICATIVA:

O quantitativo estimado, ou seja, 03 projetores de multimídia e 04 notebooks basearam-se nas informações contidas na Ficha Individual de Patrimônio (FIP) da gerência, ou seja, do total de 6 notebooks existentes, 2 estão inoperantes (adquiridos em 2007 e 2008, FIP em anexo); 2 parcialmente operacionais (adquiridos em 2021, FIP em anexo) e apenas 2 plenamente operacionais (adquiridos em 2015, FIP em anexo), portanto, equipamentos entre 5 e 19 anos de uso, acima da vida útil recomendada para Tecnologia da Informação (4 a 5 anos). Em relação aos projetores de multimídia, ambos foram adquiridos em 2009 (FIP em anexo), sendo que apenas 01 encontra-se em condições de uso. Portanto, são equipamentos em condições de uso distintas, com um padrão irregular de aquisição, realizadas de forma pontual e esparsa, com ausência de reposição sistemática e elevado grau de obsolescência tecnológica.

2.4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHADO AO PLANO ESTRATÉGICO:

A presente aquisição consta no Plano Anual de Contratações da SES/TO (Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins), sendo Protocolada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sob o N°: 25053117000164-0-000001/2026 e tem adequação orçamentária estando alinhada ao Plano Plurianual – PPA (2024-2027), enquadrando-se ao descritivo do Programa, Ação e Objetivo no PPA, conforme descrito abaixo:

PROGRAMA	1165 - TO Cuidando da Saúde
AÇÃO	4534 - Coordenação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde
OBJETIVO	Fortalecer o sistema estadual de vigilância em saúde no estado do Tocantins.

3. DOS EQUIPAMENTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1.1. Os equipamentos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

ORD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	-----------	---------	--------

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955





SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO

01	Notebook: Processador de última geração, com no mínimo 10 (dez) núcleos, cache mínimo de 12 MB (doze megabytes) e arquitetura de 64 bits; memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4, com frequência mínima de 3200 MHz; unidade de armazenamento principal (interna) com capacidade mínima de 512 GB, utilizando tecnologia SSD do tipo PCIe NVMe M.2; tela antirreflexo de, no mínimo, 15 (quinze) polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080); controladora gráfica integrada; webcam HD integrada ao chassi, com resolução mínima de 1280 x 720 (720p); teclado padrão ABNT2, em língua portuguesa, incluindo a tecla "ç"; conectividade Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1 ou superior; no mínimo 02 (duas) portas USB Tipo A, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.2, 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C e 01 (uma) porta HDMI ou equivalente; bateria interna recarregável com tecnologia de carregamento rápido e capacidade mínima de 40 Wh; fonte de alimentação bivolt automático (100 a 240 VAC); BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento, com suporte à virtualização e mecanismos de segurança; placa-mãe desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou em regime OEM, com módulo de segurança TPM 2.0 ou superior; sistema operacional Microsoft Windows Professional 64 bits, devidamente licenciado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento técnico on-site pelo fabricante; equipamento novo, de primeiro uso, integrante da linha atual de fabricação, acompanhado de todos os cabos, acessórios e manuais em língua portuguesa necessários ao seu perfeito funcionamento, atendendo às certificações e aos requisitos de sustentabilidade previstos na legislação vigente.	Unid	4
----	---	------	---

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO

02	Projeto Multimídia: Tecnologia de projeção 3LCD; luminosidade mínima de 4.000 (quatro mil) lúmens em branco e em cores; resolução nativa Full HD (1920 x 1080); contraste mínimo de 16.000:1; projeção com tamanho de tela entre 30 e 300 polegadas; compatibilidade com os principais padrões de vídeo digital (480i/p, 576i/p, 720p, 1080i/p, 1080/p); lâmpada com vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) horas em modo normal; ajuste manual de foco; no mínimo 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada USB Tipo A e 01 (uma) entrada VGA; sistema de áudio integrado com potência mínima de 5 W; alimentação bivolt automática (100/240 V); acompanhado de controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e adaptador wireless compatível; garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, com assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil	Unid	3
----	---	------	---

4. DO CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

4.2. Em atenção ao art. 24 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 104 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, onde mencionam que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas;

4.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração. Essa medida se mostra particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada;

4.4. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração Pública. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



4.5. Busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Secretária Estadual da Saúde - SES/TO, na escolha da Contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução identificada como mais adequada para o atendimento da necessidade institucional consiste na aquisição definitiva de equipamentos de tecnologia da informação e projeção multimídia, compreendendo o fornecimento de 04 (quatro) notebooks e 03 (três) projetores multimídia, novos, sem uso anterior e observadas as garantias mínimas previstas para cada item constante neste Termo de Referência, destinados à renovação do parque tecnológico da Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas.

5.2. A contratação tem por finalidade a substituição de equipamentos atualmente obsoletos, assegurando a continuidade das atividades administrativas, técnicas e de capacitação desenvolvidas pela Gerência. Considerando tratar-se de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, e que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, a solução adotada consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável.

5.3. A adoção dessa forma de contratação mostra-se adequada por proporcionar maior celeridade, eficiência administrativa e economicidade ao atendimento da necessidade pública, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada às disposições da Lei Nº 14.133/2021.

5.4. A solução contempla o ciclo de vida do objeto, abrangendo fabricação, transporte, fornecimento, instalação quando aplicável, garantia, suporte técnico, manutenção durante o período de garantia e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, observando os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para essa aquisição busca-se que os equipamentos sejam disponibilizados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

6.1. Principais requisitos conforme Lei Nº 14.133/2021:

6.1.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, pois, trata-se de fornecimento de pronta entrega;
- c) Não será permitida a participação de consórcios, pois dadas às características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação.

6.2. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS:

6.2.1. Os equipamentos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus Anexos;
- d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;

6.2.2. Equipamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/TO.

7. DA SUSTENTABILIDADE:

7.1. A contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade, conforme diretrizes previstas na Lei Nº 14.133/2021 e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), aplicáveis ao objeto. Considerando

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955





SECRETARIA DA **TOCANTINS** SAÚDE GOVERNO DO ESTADO

tratar-se da aquisição de equipamentos de tecnologia da informação (notebooks e projetores multimídia), serão adotadas as seguintes medidas:

7.2. Exigência de equipamentos com eficiência energética comprovada, preferencialmente com certificação reconhecida (ex.: selo Procel, *Energy Star* ou equivalente), visando à redução do consumo de energia elétrica;

7.3. Observância da conformidade com a Diretiva RoHS, ou norma equivalente, quanto à restrição de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos;

7.4. Previsão de que os equipamentos sejam compatíveis com programas de logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Nº 12.305/2010);

7.5. Preferência por equipamentos com maior vida útil, garantia mínima adequada e possibilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

7.6. Observância de que embalagens, quando aplicável, sejam recicláveis ou contenham material reciclado.

7.7. Tais medidas contribuem para a redução de impactos ambientais, para o uso racional de recursos públicos e para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme determina a legislação vigente.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Caso julgue necessário a SES/TO poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração Pública, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, conforme descrito nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.2. A empresa deverá apresentar catálogos, para os equipamentos ofertados, entregando-os juntamente com a proposta de preço. Informar por meio de *folders* ou por outro meio escrito todos os dados sobre os itens a serem fornecidos, descrevendo-os detalhadamente;

8.3. A solicitação de amostras ou prova de conceito ocorrerá apenas quando os catálogos, fichas técnicas ou demais documentos apresentados pelo licitante não forem suficientes para comprovar o atendimento integral das especificações técnicas;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955





SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO

8.4. Caso julgue necessário a SES/TO por meio das áreas requerentes poderá solicitar amostra da empresa vencedora, estas amostras deverão ser entregues de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 14h às 18h, no endereço informado no Ofício de solicitação de amostra enviado via *e-mail*, o prazo limite será de 10 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

8.5. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa pela empresa e aceita pela SES/TO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo solicitado via ofício;

8.6. O *e-mail* enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão; e
- f) Data da postagem.

8.7. As amostras serão aferidas por uma Comissão avaliadora composta por, no mínimo, três servidores, lotados tanto na SES/TO sede (equipe técnica), como pela SVS;

8.7.1. A comissão será composta por profissionais técnicos e profissionais responsáveis pelas áreas técnicas de acordo com a especificidade do objeto;

8.7.2. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

8.7.3. Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

8.7.4. Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

8.7.5. Fornecedor: nome, telefone e *e-mail*;

8.7.6. Representante: nome, telefone e *e-mail*;

8.7.7. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

8.7.8. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



8.7.9. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Podendo ser realizado tanto na SES/TO sede (equipe técnica) como na SVS;

8.7.10. Verificar se o equipamento ofertado possui algum alerta de restrição ou onde exista controle de qualidade desses equipamentos;

8.7.11. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

8.8. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

8.9. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar equipamento de baixa qualidade;
- c) O equipamento ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico, de forma IMEDIATA e INTEGRAL, ou salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO;

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias (quinze) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.2.1. Os equipamentos devem ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde – Quadra ASRSE 15 (antiga quadra 112 Sul), Rua SR 05, número 17 a 19, CEP 77.020-174 – Palmas/Tocantins, de segunda à sexta-feira, no período das 08 às 17 horas.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955





SECRETARIA DA **TOCANTINS** SAÚDE GOVERNO DO ESTADO

9.2.2. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO;

9.2.3. Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no ITEM 3.

9.3. DO PARCELAMENTO

9.3.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Nº 14.133/2021, via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, assim ao dividir a pretensão contratual permite-se uma maior competitividade, por empresas que não conseguiriam oferecer todos os itens de forma conjunta, mas tem condições de fornecimento de alguns deles;

9.3.2. Devido à natureza dos objetos demandados, o critério de adjudicação será por ITEM UNITÁRIO, sendo a melhor medida de aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas de acordo com suas condições, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

9.4. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.4.1. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, no endereço eletrônico: empenhosesau.to@gmail.com;

9.4.2. A empresa deverá informar na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as notas de empenho das aquisições referentes a este serviço;

9.4.3. Fica sob-responsabilidade de a Empresa informar à Diretoria de Compras-SES/TO por meio do *e-mail* supramencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado, durante a vigência do Contrato.

9.5. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, integrantes da linha atual de fabricação do fabricante, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais em língua portuguesa e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.5.2. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência para cada item, contados a partir da

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



data do recebimento definitivo pela Administração;

9.5.3. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável por assegurar o atendimento da assistência técnica autorizada pelo fabricante, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, incluindo peças, componentes, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à correção de defeitos de fabricação ou funcionamento;

9.5.4. Constatado defeito de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável;

9.5.5. Caso o equipamento seja substituído durante o período de garantia, o equipamento fornecido em substituição deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às do equipamento originalmente contratado;

9.5.6. Para o item Notebook a garantia será pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses e para o item Projetor Multimídia, a garantia mínima será de 12 (doze) meses, fornecidas pelo fabricante, com assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil, conforme especificação técnica constante neste Termo de Referência;

9.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.6.1. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

9.6.2. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no prazo de 05 dias (cinco), no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

9.6.3. Obrigatoriamente deverá vir especificado na Nota Fiscal (NF) a descrição do equipamento. Deverá ainda vir especificado no rodapé/campo de observação da Nota Fiscal as informações do número do Processo e Contrato /Nota de Empenho;

9.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



9.6.5. Serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 dias (dez), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.6.6. Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os equipamentos atendem ao Edital;

9.6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.7. DA TROCA DE MARCA

9.7.1. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

9.7.2. A Contratada deverá previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO para o equipamento, sem custo para o Estado;

9.7.3. A Contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do equipamento pelo fabricante, a falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente licitada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Termo de Referencia - TR e Edital;

9.7.4. A Administração Pública analisará e se manifestará quanto à troca de marca, por meio de parecer técnico emitido pelo Técnico lotado no local do recebimento e autorização pelo Gestor da Pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

9.7.5. Fica proibido à troca de marca sem anuência da Administração, acaso a Empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

9.8. A SES/TO RECUSARÁ OS EQUIPAMENTOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os equipamentos e o Edital de licitação e de

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus Anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento;

10.1.3. Receber os bens adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos equipamentos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus Anexos, inclusive, no Contrato;

10.1.8. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei Nº 14.133/2021);

10.1.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei Nº 14.133/2021).

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955





SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.2.2. Entregar os equipamentos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) pela SES/TO, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos equipamentos;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.2.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

10.2.5. A Contratada estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei Nº 14.133/2021);

10.2.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (art. 120 da Lei Nº 14.133/2021);

10.2.7. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 121 da Lei Nº 14.133/2021);

10.2.8. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (§1º do art. 121 da Lei Nº 14.133/2021);

10.2.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955





SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO

10.2.10. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.11. Manter a qualidade dos equipamentos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus Anexos e o Contrato;

10.2.12. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital;

10.2.13. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

10.2.14. Executar o serviço obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus Anexos;

10.2.15. Executar o serviço obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

10.2.16. Executar o serviço obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

10.2.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV e art. 92, XVII da Lei Nº 14.133/2021).

10.3. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

10.3.1. Nos casos de formalização do Contrato, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Decreto Estadual Nº 6.606/2023, dos Artigos 26 aos 38 e no art. 117 da Lei Nº 14.133/2021;

10.3.2. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme descrito nos art. 22 e 23 do Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955





SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO

10.3.3. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria N° 494, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado N°. 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra Portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do Contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

10.3.4. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde e se dará em momento oportuno da formalização contratual, por meio de Portaria designando os servidores responsáveis;

10.3.5. O Fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria N°. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado N°. 6.098/2022;

10.3.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei N° 14.133/2021, art. 120).

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

11.1.1. Cópia de 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando de maneira satisfatória fornecimento/serviço semelhante aos que formam o objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 67, Item II, da Lei de Licitações N° 14.133/2021;

a) Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de Atestado de Capacidade Técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com aquele definido a ser contratado por meio da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação. Esse atestado faz parte do documento que qualificam a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia;

11.1.2. Proposta contendo especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, com toda a especificação, tipos, qualidade e informações que facilitem sua identificação;

11.1.3. Termo de Compromisso contendo as informações a seguir:

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)

_____, portador do RG Nº _____, e CPF/MF Nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa tem ciência de que os equipamentos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar à Contratante ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento dos Ministérios Público Estadual e Federal para as providências devidas.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, de 21 de dezembro de 2021), ou de sociedade simples;

12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

12.3.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

12.3.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

12.3.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

12.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955





SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO

12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

12.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Nº 14.133/2021, art. 69, §6º);

12.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.;

13.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei Nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

13.3. Será selecionada a proposta de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos previstos neste Termo de Referência;

13.4. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;

13.5. Sendo que na proposta vencedora deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

14.2. As faturas (Nota Fiscal) deverão ser emitidas pela Contratada, em nome da Contratante (Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ 25.053.117/0001-64);

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



14.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

14.4. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

14.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.6. Os pagamentos não serão efetuados por meio de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

15.1. Nos casos de formalização de Contrato a vigência contratual será 12 (doze) meses, devendo ser observado no momento da contratação à previsão no Plano Plurianual - PPA, conforme art. 105, da Lei Nº 14.133/2021;

15.2. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021 o licitante ou o Contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documento exigido falso para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS PENALIDADES E MULTAS

17.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, infração subitem 16.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

17.3. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5 e 16.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

17.4. Para as infrações previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.11 e 16.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;

17.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justificarem a imposição da penalidade mais grave.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



18. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS

- 18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 18.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 18.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. Este Contrato poderá ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 19.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- 20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas compras;

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



20.3. É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração Pública à continuidade do Contrato.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Nos termos do art. 131 da Lei Nº 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato deverão ser formalizados na vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação;

21.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, depois de concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, por um (01) ano contado da data do orçamento estimado;

22.2. Após esse período os valores serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA);

22.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação pela Contratada;

22.4. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955





SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO

23. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Conforme art. 151 da Lei Nº 14.133/2021, nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

24. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

24.1. A Contratada se compromete a observar todas as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei Nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei Nº 9.613/1998).

24.2. A Contratada declara que não está envolvida, direta ou indiretamente, em qualquer atividade que caracterize infração administrativa nos termos da legislação anticorrupção. A Contratada se compromete a não oferecer, prometer, dar ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou vantagem a agentes públicos ou terceiros com o objetivo de obter benefícios indevidos.

24.3. A Contratada concorda em submeter-se a auditorias e fornecer todas as informações necessárias para verificar o cumprimento das normas anticorrupção.

24.4. A Contratada se compromete a promover treinamentos e campanhas de conscientização sobre a importância da integridade e da ética nos negócios.

24.5. A Contratada se obriga a notificar a Contratante, imediatamente, por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos de práticas de suborno ou corrupção.

24.6. O descumprimento das normas legais anticorrupção e do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave, podendo resultar na rescisão do contrato pela Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, além de responsabilizar a Contratada por eventuais perdas e danos.

25. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

25.2. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual. PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão. PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

25.3. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Contratante está exposta. PARÁGRAFO ÚNICO: A critério da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

25.4. A Contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo. PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá permitir a realização de auditorias da Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados. PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deverá apresentar a Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

25.5. A Contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores,

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Contratante, mediante solicitação. PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

25.6. A Contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual. PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela Contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

25.7. A Contratada deverá adotar planos de resposta a incidente de segurança eventualmente ocorrido durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

25.8. A Contratada deverá comunicar formalmente e de imediato a Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções. PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a Contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

25.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a Contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Contratante e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

25.10. A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Contratante para as finalidades pretendidas neste contrato.

25.11. A Contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955



SECRETARIA DA **TOCANTINS**
SAÚDE GOVERNO DO ESTADO



descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Contratante. PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Estado do Tocantins, conforme dotação apresentada na primeira página deste Termo de Referência.

Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2026.

Assinatura Digital

VIVIANE PAULA FERREIRA

Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde

Assinatura Digital

MARCOS TIMOTEO TORRES

Gerente de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas substituto

Assinatura Digital

MARY RUTH BATISTA GLÓRIA MAIA

Diretora de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses

Assinatura Digital

PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO

Superintendente de Vigilância em Saúde

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 30/07/2026 14:34:13

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 30/07/2026 10:29:30

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 503BF1AF02727F68 | SGD:2026/30559/220955





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo
3665386472026715115424734_tr_notebook_e_projeto_rvisao_marcos_07_07__1_.pdf do
documento **2026/30559/220955** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CARLOS FELINTO JÚNIOR	30/07/2026 14:34:13 Assinado por LOGIN E SENHA por: CARLOS FELINTO JÚNIOR
PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO	30/07/2026 10:29:30 Assinado por LOGIN E SENHA por: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho
MARY RUTH BATISTA GLÓRIA MAIA	27/07/2026 09:28:44 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARY RUTH BATISTA GLÓRIA MAIA
MARCOS TIMOTEO TORRES	17/07/2026 11:17:13 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARCOS TIMOTEO TORRES
VIVIANE PAULA FERREIRA	15/07/2026 15:50:58 Assinado por LOGIN E SENHA por: Viviane Paula Ferreira

SECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

SGD: 2026/30559/251651

PROCESSO Nº: 2026.30550.001383

ERRATANº - 17/2026/SES/SVPPS/DGVS/GGVS

Considerando a solicitação Nº 1984/2026/SES/SAEL/DC fls.213 e o DESPACHO - 10/2026/SES/SVPPS/DVDVZ fls. 214, que solicita alteração do quantitativo devido insuficiência de saldo financeiro. Solicitamos a alteração no Estudo Técnico Preliminar N.º 2/2026/SES/SVPPS/DVDVZ (SGD: 2026/30559/057366) (fls. 07-25) no que se refere ao quantitativo.

Onde se lê:

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	
Como se obteve o quantitativo estimado?	() Análise de contratações anteriores () Análise de contratações similares (X) Outro Especificar: O quantitativo estimado, ou seja, 03 projetores de multimídia e 04 notebooks basearam-se nas informações contidas na Ficha Individual de Patrimônio (FIP) da gerência, ou seja, do total de 6 notebooks existentes, 2 estão inoperantes (adquiridos em 2007 e 2008, FIP em anexo); 2 parcialmente operacionais (adquiridos em 2021, FIP em anexo) e apenas 2 plenamente operacionais (adquiridos em 2015, FIP em anexo), portanto, equipamentos entre 5 e 19 anos de uso, acima da vida útil recomendada para Tecnologia da Informação (4 a 5 anos). Em relação aos projetores de multimídia, ambos foram adquiridos em 2009 (FIP em anexo), sendo que apenas 01 encontra-se em condições de uso. Portanto, são equipamentos em condições de uso distintas, com um padrão irregular de aquisição, realizadas de forma pontual e esparsa, com ausência de reposição sistemática e elevado grau de obsolescência tecnológica.
Descrição do Quantitativo	Utilizou-se como base o método quantitativo que considerou a obsolescência e capacidade operacional do parque instalado, haja vista que não há série histórica de consumo linear. Em relação à aquisição dos notebooks, o cálculo quantitativo considerou que há 2 equipamentos inoperantes, com necessidade de substituição imediata; 2 com utilização parcial, representando risco operacional e apenas 2 em condições de uso, totalizando um déficit operacional de 4 notebooks, portanto, há necessidade de aquisição de 04 equipamentos novos. Quanto aos projetores de multimídia, há 2 adquiridos em 2009, com aproximadamente 17 anos de uso, sendo apenas 1 em condições de utilização e com tecnologia defasada

SES/SVS/DGVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:03

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:37:22

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 453E6EB602793802 | SGD:2026/30559/251651



	frente às necessidades atuais, sendo a necessidade operacional mínima identificada de 3 projetores de multimídia, haja vista o uso simultâneo em capacitações e ações técnicas.					
	SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO					
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	EXERCÍCIO (ANO)	EXERCÍCIO (ANO)	EXERCÍCIO (ANO)	
			PAE: SGD Nº @@	PAE: SGD Nº @@	PAE: SGD Nº @@	
			QUANTIDADE CONSUMIDA	QUANTIDADE CONSUMIDA	QUANTIDADE CONSUMIDA	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	
	A Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas (GVCDTN) não dispõe atualmente de equipamento próprio de sonorização, inexistindo, portanto, série histórica de consumo ou aquisições anteriores que possibilitem análise comparativa de demanda. Por essa razão adotou-se a técnica de estimativa por demanda operacional direta .					
	Quantitativo	ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QTD
		1	Notebook :Processador: com, no mínimo, 08 (oito) núcleos. Memória RAM: mínimo de 16 (dezesseis) gigabytes. Armazenamento primário: unidade de armazenamento interno com capacidade mínima de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), do tipo SSD (Solid State Drive), com tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) ou configuração superior. Tela: plana, com tamanho mínimo de 15 (quinze) polegadas. Sistema Operacional: proprietário, devidamente licenciado. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, com atendimento on-site.		unid.	04
2		Projetor multimídia: Tecnologia de projeção: 3LCD. Luminosidade: mínima de 4.000 (quatro mil) lúmens ou superior. Razão de aspecto: mínima de 16:9 ou		unid.	03	

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:03

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:37:22

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 453E6EB602793802 | SGD:2026/30559/251651



HASH: 3f0c9013d3e0222f53e6cc664f9b4232970c12f007adcdd7eb553b12c8a742e. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9DFM-H3JWQ-EF2M-8ZFK>.

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



		16:10. Contraste: mínimo de 15.000:1. Resolução: Full HD (1920 × 1080 pixels) ou superior. Vida útil da lâmpada: mínima de 4.000 (quatro mil) horas. Voltagem: 100–240 V, bivolt automático. Deverá dispor de interfaces de conexão compatíveis com notebooks e demais equipamentos multimídia, tais como entradas HDMI e VGA, permitindo integração com os dispositivos utilizados pela instituição. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.		
--	--	--	--	--

Leia – se:

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	
Como se obteve o quantitativo estimado?	() Análise de contratações anteriores () Análise de contratações similares (X) Outro Especificar: O quantitativo estimado, ou seja, 02 projetores de multimídia e 02 notebooks basearam-se nas informações contidas na Ficha Individual de Patrimônio (FIP) da gerência, ou seja, do total de 6 notebooks existentes, 2 estão inoperantes (adquiridos em 2007 e 2008, FIP em anexo); 2 parcialmente operacionais (adquiridos em 2021, FIP em anexo) e apenas 2 plenamente operacionais (adquiridos em 2015, FIP em anexo), portanto, equipamentos entre 5 e 19 anos de uso, acima da vida útil recomendada para Tecnologia da Informação (4 a 5 anos). Em relação aos projetores de multimídia, ambos foram adquiridos em 2009 (FIP em anexo), sendo que apenas 01 encontra-se em condições de uso. Portanto, são equipamentos em condições de uso distintas, com um padrão irregular de aquisição, realizadas de forma pontual e esparsa, com ausência de reposição sistemática e elevado grau de obsolescência tecnológica.
Descrição do Quantitativo	Considerando esse cenário, foi utilizado como base o método quantitativo fundamentado na análise da obsolescência, da capacidade operacional e do déficit do parque instalado, uma vez que não há série histórica de consumo linear que permita projetar a demanda exclusivamente com base em aquisições anteriores. No caso dos notebooks, a existência de 02 (dois) equipamentos inoperantes e 02 (dois) parcialmente operacionais representa um

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:03

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:37:22

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 453E6EB602793802 | SGD:2026/30559/251651



HASH: 3f0c9013d3e0222f53e6cc664f9b4232970c12f007adcd7eb5532b12c8a742e. Documento digital disponível em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9DFM-H3WQ-EF2M-8ZFK>.



déficit operacional de 04 (quatro) equipamentos, sendo necessária a substituição gradativa daqueles que não apresentam condições adequadas de utilização. Assim, foi estabelecida, nesta etapa, a necessidade de aquisição de 02 (dois) novos notebooks, priorizando a recomposição mínima da capacidade operacional da Gerência. Para os projetores de multimídia, considerando que dos 02 (dois) equipamentos existentes apenas 01 (um) está em condições de utilização, identificou-se a necessidade operacional mínima de 02 (dois) projetores, especialmente em razão da possibilidade de utilização simultânea em capacitações, reuniões, apresentações e demais ações técnicas desenvolvidas pela Gerência. Ressalta-se, ainda, que a definição dos quantitativos considerou a disponibilidade financeira destinada à contratação, conforme previsão estabelecida no Item II – “Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual” deste Estudo Técnico Preliminar – ETP. Embora a análise técnica demonstre a existência de necessidade superior à quantidade ora prevista, a aquisição foi dimensionada de acordo com os recursos financeiros disponíveis para a contratação, priorizando os equipamentos cuja substituição ou recomposição apresenta maior impacto na continuidade das atividades. Dessa forma, o quantitativo de 02 (dois) notebooks e 02 (dois) projetores de multimídia representa uma reposição mínima e prioritária, estabelecida a partir da conjugação entre a necessidade operacional identificada, o estado de conservação e a obsolescência dos equipamentos existentes, o déficit do parque tecnológico e a disponibilidade financeira prevista para a contratação. A quantidade definida busca assegurar a aplicação racional dos recursos públicos, priorizando as necessidades mais urgentes e permitindo a continuidade das atividades da Gerência, sem prejuízo da possibilidade de futuras aquisições para complementação e modernização do parque tecnológico, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.				
SÉRIE HISTÓRICA DE CONSUMO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	EXERCÍCIO (ANO)	EXERCÍCIO (ANO)	EXERCÍCIO (ANO)
		PAE: SGD Nº @@	PAE: SGD Nº @@	PAE: SGD Nº @@

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:03

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:37:22

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 453E6EB602793802 | SGD:2026/30559/251651



HASH: 3f0c9013d3e0222f53e6cc664f9b4232970c12f007adcd7eb553b12c8a742e. Documento digital disponível em <https://www.sigatoc.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9DFM-H3WQ-EF2M-8ZFK>.

SECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

			QUANTIDADE CONSUMIDA	QUANTIDADE CONSUMIDA	QUANTIDADE CONSUMIDA
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-
A Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas (GVCDTN) não dispõe atualmente de equipamento próprio de sonorização, inexistindo, portanto, série histórica de consumo ou aquisições anteriores que possibilitem análise comparativa de demanda. Por essa razão adotou-se a técnica de estimativa por demanda operacional direta .					
Quantitativo	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	
	1	Notebook: Processador: com, no mínimo, 08 (oito) núcleos. Memória RAM: mínimo de 16 (dezesesseis) gigabytes. Armazenamento primário: unidade de armazenamento interno com capacidade mínima de 512 GB (quinhentos e doze gigabytes), do tipo SSD (Solid State Drive), com tecnologia NVMe (Non-Volatile Memory Express) ou configuração superior. Tela: plana, com tamanho mínimo de 15 (quinze) polegadas. Sistema Operacional: proprietário, devidamente licenciado. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, com atendimento on-site.	unid.	02	
	2	Projeto multimídia: Tecnologia de projeção: 3LCD. Luminosidade: mínima de 4.000 (quatro mil) lúmens ou superior. Razão de aspecto: mínima de 16:9 ou 16:10. Contraste: mínimo de 15.000:1. Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior. Vida útil da lâmpada: mínima de 4.000 (quatro mil) horas. Voltagem: 100-240 V, bivolt automático. Deverá dispor de interfaces de conexão compatíveis com notebooks e demais equipamentos multimídia, tais como entradas HDMI e VGA, permitindo integração com os dispositivos utilizados	unid.	02	

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:03

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:37:22

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 453E6EB602793802 | SGD:2026/30559/251651

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



		pela instituição. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.		
--	--	--	--	--

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Assinatura Digital
VIVIANE PAULA FERREIRA
Gerente de Planejamento e Gestão da Vigilância em Saúde

Assinatura digital
CARINA GRASER AZEVEDO
Gerente de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas

Assinatura Digital
MARY RUTH BATISTA GLÓRIA MAIA
Diretora de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses

Assinatura Digital
PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO
Superintendente de Vigilância em Saúde

Assinatura Digital
CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:03

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:37:22

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 453E6EB602793802 | SGD:2026/30559/251651



HASH: 3f0c9013d3e0222f53e6cc664f9b4232970c12f007addcdd7eb553b12c8a742e. Documento digital disponível em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9DFM-H3JWQ-EF2M-8ZFK>.



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 366522832026813132226909_errata_etp__processo_1383_26.pdf do documento **2026/30559/251651** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CARLOS FELINTO JÚNIOR	21/08/2026 11:28:03 Assinado LOGIN E SENHA por: CARLOS FELINTO JÚNIOR
PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO	21/08/2026 09:37:22 Assinado LOGIN E SENHA por: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho
MARY RUTH BATISTA GLÓRIA MAIA	20/08/2026 11:47:03 Assinado LOGIN E SENHA por: MARY RUTH BATISTA GLÓRIA MAIA
VIVIANE PAULA FERREIRA	18/08/2026 08:58:41 Assinado LOGIN E SENHA por: Viviane Paula Ferreira
CARINA GRASER AZEVEDO	13/08/2026 16:14:35 Assinado LOGIN E SENHA por: CARINA GRASER AZEVEDO



SECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**SGD: 2026/30559/251666****PROCESSO Nº: 2026.30550. 001383****ERRATANº - 18/2026/SES/SVPPS/DGVS/GGVS**

Considerando a solicitação Nº 1984/2026/SES/SAEL/DCE fl.213 e o DESPACHO - 10/2026/SES/SVPPS/DVDVZ fls. 214, que solicita alteração do quantitativo devido insuficiência de saldo financeiro. Solicitamos a alteração no Termo de Referência N.º18/2026/SES/SVPPS/DGVS/GGVS (SGD: 2026/30559/220955) (fls. 179-206) no que se refere ao quantitativo.

Onde se lê:**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de 04 (quatro) notebooks e 03 (três) projetores de multimídia.

1.1 As especificações dos equipamentos almejados nos levam a diversos interessados e a expectativa é que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, sendo assim o produto é de NATUREZA COMUM, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a classificação de bens de consumo de qualidade comum e de luxo no âmbito estadual;

1.3. Esta contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO:**

A presente demanda refere-se à aquisição de 04 (quatro) notebooks e 03 (três) projetores de multimídia, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das áreas técnicas que compõem a Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas (GVCDTN), com destaque para a área da malária que possui um plano de ação estadual “Tocantins sem

SES/SVS/DGVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:38:14

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58DC6D49027938F8 | SGD:2026/30559/251666



malária: Plano de ação anual para sustentabilidade da eliminação” visando o fortalecimento das estratégias de vigilância, prevenção, controle e eliminação dessa doença, como também, possibilitará a execução das atividades previstas na Programação Anual de Saúde (PAS) pelas demais áreas técnicas da GCVDTN.

2.3. O QUANTITATIVO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO TEM A JUSTIFICATIVA:

O quantitativo estimado, ou seja, 03 projetores de multimídia e 04 notebooks basearam-se nas informações contidas na Ficha Individual de Patrimônio (FIP) da gerência, ou seja, do total de 6 notebooks existentes, 2 estão inoperantes (adquiridos em 2007 e 2008, FIP em anexo); 2 parcialmente operacionais (adquiridos em 2021, FIP em anexo) e apenas 2 plenamente operacionais (adquiridos em 2015, FIP em anexo), portanto, equipamentos entre 5 e 19 anos de uso, acima da vida útil recomendada para Tecnologia da Informação (4 a 5 anos). Em relação aos projetores de multimídia, ambos foram adquiridos em 2009 (FIP em anexo), sendo que apenas 01 encontra-se em condições de uso. Portanto, são equipamentos em condições de uso distintas, com um padrão irregular de aquisição, realizadas de forma pontual e esparsa, com ausência de reposição sistemática e elevado grau de obsolescência tecnológica.

3. DOS EQUIPAMENTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1.1. Os equipamentos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

ORD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Notebook: Processador de última geração, com no mínimo 10 (dez) núcleos, cache mínimo de 12 MB (doze megabytes) e arquitetura de 64 bits; memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4, com frequência mínima de 3200 MHz; unidade de armazenamento principal (interna) com capacidade mínima de 512 GB, utilizando tecnologia SSD do tipo PCIe NVMe M.2; tela antirreflexo de, no mínimo, 15 (quinze) polegadas, com resolução Full HD (1920 x	Unid.	4

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:38:14

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58DC6D49027938F8 | SGD:2026/30559/251666



HASH: 3f0c9013d3e0222f53e6cc664f9b4232970c12f007adcd7eb553b12c8a742e. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9DFM-H3JWQ-EF2M-8ZFK>.

SECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

	1080); controladora gráfica integrada; webcam HD integrada ao chassi, com resolução mínima de 1280 x 720 (720p); teclado padrão ABNT2, em língua portuguesa, incluindo a tecla "ç"; conectividade Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1 ou superior; no mínimo 02 (duas) portas USB Tipo A, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.2, 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C e 01 (uma) porta HDMI ou equivalente; bateria interna recarregável com tecnologia de carregamento rápido e capacidade mínima de 40 Wh; fonte de alimentação bivolt automático (100 a 240 VAC); BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento, com suporte à virtualização e mecanismos de segurança; placa-mãe desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou em regime OEM, com módulo de segurança TPM 2.0 ou superior; sistema operacional Microsoft Windows Professional 64 bits, devidamente licenciado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento técnico on-site pelo fabricante; equipamento novo, de primeiro uso, integrante da linha atual de fabricação, acompanhado de todos os cabos, acessórios e manuais em língua portuguesa necessários ao seu perfeito funcionamento, atendendo às certificações e aos requisitos de sustentabilidade previstos na legislação vigente.		
2	Projeto Multímídia: Tecnologia de projeção 3LCD; luminosidade mínima de 4.000 (quatro mil) lúmens em branco e em cores; resolução nativa Full HD (1920 x 1080); contraste mínimo de 16.000:1; projeção com tamanho de tela entre 30 e 300 polegadas; compatibilidade com os principais padrões de vídeo digital (480i/p, 576i/p, 720p, 1080i/p, 1080/p); lâmpada com vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) horas em modo	Unid.	3

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:38:14

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58DC6D49027938F8 | SGD:2026/30559/251666

SECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

normal; ajuste manual de foco; no mínimo 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada USB Tipo A e 01 (uma) entrada VGA; sistema de áudio integrado com potência mínima de 5 W; alimentação bivolt automática (100/240 V); acompanhado de controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e adaptador wireless compatível; garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, com assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.		
--	--	--

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução identificada como mais adequada para o atendimento da necessidade institucional consiste na aquisição definitiva de equipamentos de tecnologia da informação e projeção multimídia, compreendendo o fornecimento de 04 (quatro) notebooks e 03 (três) projetores multimídia, novos, sem uso anterior e observadas as garantias mínimas previstas para cada item constante neste Termo de Referência, destinados à renovação do parque tecnológico da Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas.

5.2. A contratação tem por finalidade a substituição de equipamentos atualmente obsoletos, assegurando a continuidade das atividades administrativas, técnicas e de capacitação desenvolvidas pela Gerência. Considerando tratar-se de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, e que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, a solução adotada consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável.

5.3. A adoção dessa forma de contratação mostra-se adequada por proporcionar maior celeridade, eficiência administrativa e economicidade ao atendimento da necessidade pública, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada às disposições da Lei Nº 14.133/2021.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:38:14

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58DC6D49027938F8 | SGD:2026/30559/251666

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.4. A solução contempla o ciclo de vida do objeto, abrangendo fabricação, transporte, fornecimento, instalação quando aplicável, garantia, suporte técnico, manutenção durante o período de garantia e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, observando os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência.

Leia – se:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de 02 (dois) notebooks e 02 (dois) projetores de multimídia.

1.1. As especificações dos equipamentos almejados nos levam a diversos interessados e a expectativa é que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, sendo assim o produto é de NATUREZA COMUM, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a classificação de bens de consumo de qualidade comum e de luxo no âmbito estadual;

1.3. Esta contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO:

A presente demanda refere-se à aquisição de 02 (dois) notebooks e 02 (dois) projetores de multimídia, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das áreas técnicas que compõem a Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas (GVCDTN), com destaque para a área da malária que possui um plano de ação estadual “Tocantins sem malária: Plano de ação anual para sustentabilidade da eliminação” visando o fortalecimento das estratégias de vigilância, prevenção, controle e eliminação dessa doença, como também, possibilitará a execução das atividades previstas na Programação Anual de Saúde (PAS) pelas demais áreas técnicas da GCVDTN.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:38:14

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58DC6D49027938F8 | SGD:2026/30559/251666





2.3. O QUANTITATIVO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO TEM A JUSTIFICATIVA:

O quantitativo estimado de 02 (dois) projetores de multimídia e 02 (dois) notebooks foi definido com base nas informações constantes nas Fichas Individuais de Patrimônio (FIP) da Gerência e na necessidade de recomposição mínima da capacidade operacional.

Do total de 06 (seis) notebooks existentes, 02 (dois) estão inoperantes, 02 (dois) parcialmente operacionais e apenas 02 (dois) plenamente operacionais, sendo equipamentos com aproximadamente 5 (cinco) a 19 (dezenove) anos de uso, acima da vida útil recomendada para equipamentos de Tecnologia da Informação (4 a 5 anos). Quanto aos projetores, ambos foram adquiridos em 2009 e apenas 01 (um) encontra-se em condições de uso, evidenciando elevado grau de obsolescência tecnológica.

Dessa forma, considerando o estado dos equipamentos, o déficit operacional identificado e a necessidade de garantir a continuidade das atividades da Gerência, definiu-se a aquisição de 02 (dois) notebooks e 02 (dois) projetores de multimídia. O quantitativo também foi dimensionado de acordo com a disponibilidade financeira vinculada à fonte de recurso, priorizando as necessidades mais urgentes e a aplicação racional dos recursos públicos.

3. DOS EQUIPAMENTOS

3.1. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

3.1.1. Os equipamentos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

ORD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Notebook: Processador de última geração, com no mínimo 10 (dez) núcleos, cache mínimo de 12 MB (doze megabytes) e arquitetura de 64 bits; memória RAM mínima de 16 GB, do tipo DDR4, com frequência mínima de 3200 MHz; unidade de armazenamento principal (interna) com capacidade mínima de 512 GB, utilizando tecnologia SSD do tipo PCIe NVMe M.2; tela	unid.	2

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:38:14

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58DC6D49027938F8 | SGD:2026/30559/251666



HASH: 3f0c9013d3e022f53e6cc664f9b4232970c12f007adcd7eb553b12c8a742e. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/9DFM-H3JWQ-EF2M-8ZFK>.

SECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

antirreflexo de, no mínimo, 15 (quinze) polegadas, com resolução Full HD (1920 x 1080); controladora gráfica integrada; webcam HD integrada ao chassi, com resolução mínima de 1280 x 720 (720p); teclado padrão ABNT2, em língua portuguesa, incluindo a tecla "ç"; conectividade Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1 ou superior; no mínimo 02 (duas) portas USB Tipo A, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.2, 01 (uma) porta USB 3.2 Tipo C e 01 (uma) porta HDMI ou equivalente; bateria interna recarregável com tecnologia de carregamento rápido e capacidade mínima de 40 Wh; fonte de alimentação bivolt automático (100 a 240 VAC); BIOS desenvolvida pelo fabricante do equipamento, com suporte à virtualização e mecanismos de segurança; placa-mãe desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou em regime OEM, com módulo de segurança TPM 2.0 ou superior; sistema operacional Microsoft Windows Professional 64 bits, devidamente licenciado; garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento técnico on-site pelo fabricante; equipamento novo, de primeiro uso, integrante da linha atual de fabricação, acompanhado de todos os cabos, acessórios e manuais em língua portuguesa necessários ao seu perfeito funcionamento, atendendo às certificações e aos requisitos de sustentabilidade previstos na legislação vigente.		
Projeto Multimídia: Tecnologia de projeção 3LCD; luminosidade mínima de 4.000 (quatro mil) lúmens em branco e em cores; resolução nativa Full HD (1920 x 1080); contraste mínimo de 16.000:1; projeção com tamanho de tela entre 30 e 300 polegadas; compatibilidade com os principais padrões de vídeo digital (480i/p, 576i/p, 720p,		

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:38:14

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58DC6D49027938F8 | SGD:2026/30559/251666

SECRETARIA DA
SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

2	1080i/p, 1080/p); lâmpada com vida útil mínima de 5.000 (cinco mil) horas em modo normal; ajuste manual de foco; no mínimo 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada USB Tipo A e 01 (uma) entrada VGA; sistema de áudio integrado com potência mínima de 5 W; alimentação bivolt automática (100/240 V); acompanhado de controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e adaptador wireless compatível; garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante, com assistência técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.	Unid.	2
---	--	-------	---

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução identificada como mais adequada para o atendimento da necessidade institucional consiste na aquisição definitiva de equipamentos de tecnologia da informação e projeção multimídia, compreendendo o fornecimento de 02 (dois) notebooks e 02 (dois) projetores multimídia, novos, sem uso anterior e observadas as garantias mínimas previstas para cada item constante neste Termo de Referência, destinados à renovação do parque tecnológico da Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas.

5.2. A contratação tem por finalidade a substituição de equipamentos atualmente obsoletos, assegurando a continuidade das atividades administrativas, técnicas e de capacitação desenvolvidas pela Gerência. Considerando tratar-se de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, e que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, a solução adotada consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação aplicável.

5.3. A adoção dessa forma de contratação mostra-se adequada por proporcionar maior celeridade, eficiência administrativa e economicidade ao atendimento da necessidade pública, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada às disposições da Lei Nº 14.133/2021.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:38:14

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58DC6D49027938F8 | SGD:2026/30559/251666

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.4. A solução contempla o ciclo de vida do objeto, abrangendo fabricação, transporte, fornecimento, instalação quando aplicável, garantia, suporte técnico, manutenção durante o período de garantia e destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, observando os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência.

Palmas, capital do estado, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Assinatura Digital

VIVIANE PAULA FERREIRA

Gerente de Planejamento e Gestão da Vigilância em Saúde

Assinatura digital

CARINA GRASER AZEVEDO

Gerente de Vigilância e Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas

Assinatura Digital

MARY RUTH BATISTA GLÓRIA MAIA

Diretora de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses

Assinatura Digital

PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO

Superintendente de Vigilância em Saúde

Assinatura Digital

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022 Tel.: +55 63 3218-6915. www.to.gov.br/saude

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 21/08/2026 11:28:04

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 21/08/2026 09:38:14

EXISTEM MAIS 3 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 58DC6D49027938F8 | SGD:2026/30559/251666





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 366522832026813132713556_errata_tr_processo_1383_26.pdf do documento **2026/30559/251666** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CARLOS FELINTO JÚNIOR	21/08/2026 11:28:04 Assinado LOGIN E SENHA por: CARLOS FELINTO JÚNIOR
PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO	21/08/2026 09:38:14 Assinado LOGIN E SENHA por: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho
MARY RUTH BATISTA GLÓRIA MAIA	20/08/2026 11:47:03 Assinado LOGIN E SENHA por: MARY RUTH BATISTA GLÓRIA MAIA
VIVIANE PAULA FERREIRA	18/08/2026 08:57:58 Assinado LOGIN E SENHA por: Viviane Paula Ferreira
CARINA GRASER AZEVEDO	13/08/2026 16:17:38 Assinado LOGIN E SENHA por: CARINA GRASER AZEVEDO

